



CNPJ 03.814.734/0001-00

MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

AV. VER. DÁRIO MARSIGLIA, 88
TABULEIRO DOS MARTINS - CEP 57081-015

MACEIÓ-AL

MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
Av. Vereador Dário Marsiglia, 88 - Tabuleiro do Martins
Maceió-AL - CEP 57081-015 - Tel.: (82) 3324-4600
E-mail: magentagrafica@uol.com.br
Insc. Est. 24.098.458-7 - CNPJ. 03.814.734/0001-00

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pilar/AL

Prezados,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Aviso e do Termo de Referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartões colecionáveis em PVC 1,0 mm (90x50mm)	UN	PRÓPRIA	1.000	R\$ 2,90	2.900,00
02	Bottons alfinetes 40mm.	UN	PRÓPRIA	500	5,00	2.500,00
03	Bloco de notas 50 fis (70x100mm).	UN	PRÓPRIA	500	5,80	2.900,00
04	Chaveiros acrílico (modelos variados).	UN	PRÓPRIA	1.000	5,05	5.050,00
05	Panfletos A4 4x4 com dobras	UN	PRÓPRIA	5.000	0,82	4.100,00
TOTAL GERAL R\$ 17.450,00						
Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim (X)						
Prazo de Garantia: 180 dias						

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso.
4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



CNPJ 03.814.734/0001-00

MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

AV. VER. DÁRIO MARSIGLIA, 88
TABULEIRO DOS MARTINS - CEP 57081-015

MACEIÓ-AL

MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

Av. Vereador Dário Marsiglia, 88 - Tabuleiro do Martins
Maceió-AL - CEP 57081-015 - Tel.: (82) 3324-4600
E-mail: magentagrafica@uol.com.br

Insc. Est. 24.098.458-7 - CNPJ. 03.814.734/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pilar/AL

Prezados,

A empresa MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.814.734/0001-00, vem através de seu representante legal, Sr.(a) Luiz Santana Vitor, CPF 259.706.234-15 (Diretor), na qualidade de participante do Aviso de Dispensa nº 90001/2026, passa a DECLARAR:

- () 1 — QUE inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () 2 — QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- () 3 — QUE para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.
- () 4 — QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7^o, XXXIII, da Constituição,
-) 5 — QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 12 e no inciso III do art. 5^o da Constituição Federal.
- () 6 — QUE que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- () 7 — QUE compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () 8 — QUE o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e dos itens para o cumprimento das obrigações objeto.
- () 9 — QUE se enquadra (OU NÃO SE ENQUADRA) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3^o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo 5^o do art. 3^o da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maceió/AL, 16 de Janeiro de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

PROCESSO: 0109-0017/2026

INTERESSADO: SMDETR

ASSUNTO: Sol. de contratação de empresa especializada em material institucional

RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este agente de contratação, entende que a MAGENTA GRAFICA E EDITORA ME - CNPJ: 03.814.734/0001-00, é a licitante única CLASSIFICADA/HABILITADA da Dispensa Não Eletrônica nº 90001/2025, por ter preenchido os requisitos de habilitação constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, entendendo ainda, estar APTA a proposta de preços apresentada pela licitante por estar de acordo com o valor máximo exigido no aviso de dispensa, conforme demonstrado nos documentos relacionado aos autos anexo, e relatado na ata de análise e julgamento, de acordo com os documentos anexos a ATA que comprovam essa condição, ao qual passo a **VALIDAR e RATIFICAR**.

Dito isto, eis o que cumpre relatar.

Após adequados os artefatos (DFD e o TR), que embasam esta contratação, vamos a análise dos requisitos formais para a contratação direta, com fulcro no requisitos mínimos estabelecidos no art. 72 da Nova Lei de Licitações:

- a) **Documento de Formalização de Demanda - DFD:** exigida no inciso I do artigo 72 da NLL, atendido;
- b) **Estudo Técnico Preliminar:** exigido no inciso I, tem-se, quando couber, sendo dispensado no presente caso por se tratar de dispensa de licitação;
- c) **Análise de riscos:** exigida no caput e o inciso I do artigo 72 da NLL preveem que essa tem-se, quando couber, sendo dispensado no presente caso;
- d) **Termo de Referência:** exigido no inciso I do artigo 72 da NLL, atendido;
- e) **Acolhimento da Demanda:** trata-se de mecanismo interno atribuída ao Gestor da Unidade Requiritante, atendido.
- f) **Autuação da Diretoria de Licitações:** trata-se de mecanismo interno atribuído pelo Decreto Municipal nº 98/2023, atendido.
- g) **Autuação do Agente de Contratações:** trata-se de mecanismo interno atribuído pelo

Decreto Municipal nº 98/2023, atendido.

h) **Estimativa de Preço, calculada na forma estabelecida no art. 23 da NLL:** exigido no inciso II do artigo 72 da NLL, atendido;

i) **Previsão dos recursos orçamentários:** exigido no inciso IV do artigo 72 da NLL, atendido;

j) **Parecer jurídico:** exigido no inciso III do artigo 72 da NLL, para fins do controle prévio de legalidade, atendido;

l) **Publicação do Aviso de Contratação Direta :** em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da NLL, atendido;

m) **Requisitos de habilitação e qualificação mínima:** exigido no inciso V do artigo 72 da NLL, atendido, registrando que não houve necessidade de exigência de balanço e de qualificação técnica profissional, por entender que estes são dispensáveis, por se tratar de contratação de baixo custo financeiro e de entrega imediata.

n) **Ata de Sessão Pública com a Razão da escolha do contratado e justificativa de preço:** exigido no inciso VI e VII do artigo 72 da NLL, atendido;

o) **Parecer da Fase externa:** pendente de verificação;

p) **Autorização, Adjudicação e Homologação:** exigido no inciso VIII do artigo 72 da NLL, pendente de verificação;

q) **Nota de Empenho/Contrato:** pendente de verificação;

r) **Confirmação da Regularidade Fiscal:** pendente de verificação.

Assim, considerando os documentos carreados aos autos, listados até a presente data, entende-se que todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 e 75 da Lei 14.133/2021, foram cumpridos -, ou serão cumpridos oportunamente conforme o caso.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas no exercício das competências regulamentares que me são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, não vislumbra-se óbice à presente dispensa, razão pela qual se encaminha os autos para análise e **APROVAÇÃO** do Controle Interno e **AUTORIZAÇÃO** da Autoridade Máxima do Município, atendendo ao art. 16 do Decreto Municipal nº 98/2021.

Sem mais, sigam os autos à Controladoria Geral do Município para manifestação²

da fase externa do procedimento de contratação direta adotado, seguindo para o **Gabinete da Prefeita** para manifestação, e posterior ao gestor do órgão para ato de autorização e juntada do Termo de **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA NÃO ELETRÔNICA**, no valor global de **R\$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor da pessoa jurídica **MAGENTA GRAFICA E EDITORA ME - CNPJ: 03.814.734/0001-00**, seguindo com à juntada a Nota de Empenho (se for o caso), em substituição do termo de contrato, por se tratar de aquisição com entrega imediata, sem obrigações futuras, conforme art. 95, II da LGLC. Salientando-se o registro que em caso de nova contratação para desse mesmo objeto para o exercício financeiro de 2026, o procedimento mais adequado a ser aplicado será o de Pregão, em sua forma eletrônica, sugerindo-se o referido registro nos autos do Parecer da CGM.

Sem mais, seguem os autos, devendo em ato posterior serem devolvidos para processamento dos trâmites finais e publicação dos termos processuais vinculados, atendendo ao disposto no art. 54, § 3º c/c art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e posterior arquivamento.

Sem mais, sigam os autos à CGM.

Pilar/AL, 20 de janeiro de 2026.


Juliana Alves Fernandes Correia
Agente de Contratações

Matricula: 29.026

Processo: 0109-0017-2025

Interessado: Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Parecer nº25/2026

PARECER CONTROLE INTERNO

DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca de pedido originário da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando a produção de materiais institucionais e gráficos destinados a ambientação e suporte informativos para o stand representativo do Município de Pilar, na 13ª Feira dos Municípios, evento promovido pela Associação do Municípios alagoanos -AMA.

Verifica-se que os autos evoluíram com os seguintes documentos:

- ✓ Documento de formalização de demanda-DFD-09/01/2026;
- ✓ Termo de referência -09/01/2026;
- ✓ Justificativa de não apresentação de ETP;
- ✓ Memorando de apresentação da Demanda Secretário de Turismo e Eventos-09/01/2026;
- ✓ Autorização da Prefeita -09/01/2026;
- ✓ Autuação DELCA-12/01/2026;
- ✓ Autuação Agente de Contratação e despacho para Cotações da DELCA -12/01/2026;



- ✓ Cotações banco de Preços-13/01/2026;
- ✓ E-mails cotações empresas-12/01/2026;
- ✓ Proposta apresentada – GRÁFICA JARAGUA R\$ 21.850,00-12/01/2026,
MAGENTA GRÁFICA E EDITORA-R\$ 17.200,00-12/01/2026, GRAFPEL-
R\$23.480,00-13/01/2026;
- ✓ Mapa Comparativo de Preços 13/01/2026- R\$20.971,55;
- ✓ Despacho da Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos
Administrativos, para a DELCA-13/01/2026;
- ✓ Dotação Orçamentária-14/01/2026;
- ✓ Autuação do Agente de Contratação e envio da Minuta a Procuradoria Geral do Município-
14/01/2026;
- ✓Minuta de Aviso de Dispensa;
- ✓ Parecer da Procuradoria Geral do Município nº06/2026-14/01/2026;
- ✓Aviso de Dispensa nº 90001/2026-14/01/2026;
- ✓Publicação do Aviso no DOM-15/01/2026;
- ✓Envio PNCP-15/01/2026;
- ✓Publicação do Aviso no Portal da Transparência;
- ✓ Autuação do Agente de Contratação-15/01/2026
- ✓ Proposta apresentada e documentos da empresa- MAGENTA GRÁFICA E EDITORA
LTDA–16/01/2026;
- ✓Documentos da empresa habilitada;
- ✓Ata de Dispensa-20/01/2026;
- ✓Relatório de Autuação Final-20/01/2026;

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP:

57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

Primeiramente, ressalta-se que no caso em apreço o referido pedido de dispensa de licitação está submetido à Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 98/2024.

Segundo legislação competente (Lei nº 14.133/21) é dispensável a realização do procedimento licitatório, entre outros, nos casos de contratação que envolva valores inferiores à R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais), senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Convém ressaltar que os valores contidos expressamente no art.75, II, sofrem alterações anuais, conforme o disposto no art.182 da Lei nº 14.133/2021, com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou índice substituto. Sendo assim, em 29 de dezembro de 2025 foi expedido o Decreto nº12.807/2025, no DOU, atualizando os valores para 2026, sendo que a partir de 1º de janeiro de 2026, o referenciado dispositivo acima, passa a ter o seguinte limite:

DECRETA :

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP:
57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28



No caso dos autos, observa-se que a estimativa de preços foi calculada de acordo com o disposto no art.23 da Lei nº 14.133/21, atendendo as exigências do art.72 , II da referida lei, e as propostas selecionadas teve como valor global **R\$17.450,00**.

Desta forma, observa-se que o valor do objeto a ser contratado está dentro do permissivo legal disposto no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, bem como compatível com os preços praticados no mercado para a aquisição solicitada, conforme Instrução Normativa nº65/2021 e Decreto Municipal nº98/2023. Ressalta-se que fora realizada pesquisa no mercado dos itens, conforme especificações constantes no TR e realizado os trâmites pelo Setor de compras, com a publicação do pedido de cotações e elaboração do mapa de preços.

Verifica-se ainda, que a contratação pode ser operada, uma vez que tal ato é amparado pelo **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21** e o fornecimento preenche os requisitos dispostos na norma.

Noutro tocante, Marçal Justen Filho afirma:

“Qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos depende de previsão de recursos orçamentários. Assim se impõe em decorrência do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incs. I e II da CF), somente podendo ser assumidos compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista”.

Neste particular, incumbe resguardar que o espelho da dotação orçamentária apontado pelo Departamento de Contabilidade Municipal supre os custos com as despesas específicas.

Ao analisar os autos, vislumbra-se que foi realizado, pela Procuradoria Municipal, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de contratação direta, atendendo prescrição contida no art. 53, §4º da Lei nº 14.133/21. Na ocasião, a Procuradoria reporta em seu Parecer que houve o atendimento dos documentos de instrução do processo de contratação direta, elencados no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, inclusive estando apto no que concerne a motivação e justificativa da contratação direta.

Após a emissão do Parecer opinativo da PGM, evoluíram os autos a Diretoria Especial de Licitações e Contratos que procedeu com a juntada do Aviso de Dispensa nº9001/2026, em

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP:
57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

razão do valor, em critérios de Menor Preço Unitário. Ressalta-se, que ocorreram os trâmites processuais referente a Dispensa e oportunizando os requisitos da legalidade, impessoalidade, publicidade, ampla concorrência economicidade, celeridade e eficiência, ressaltando as devidas publicações no Diário Oficial do Municípios, Porta da Transparência e Portal Nacional de Compras Pública.

Resta demonstrado, que o processo evoluiu atendendo as exigências legais pertinentes, mais precisamente aos documentos exigidos e elencados no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, conforme se vislumbra no Edital.

Quanto à opção pela Dispensa de Licitação aqui em análise entendemos ser uma possibilidade jurídica, no entanto, quanto as motivações que levaram o ente a referida escolha do procedimento, a Controladoria não discorre a respeito, recomendamos apenas que todo o procedimento possa atingir aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, que atenda ao preceito da economicidade, além de se amoldar o caso concreto, tendo em vista o valor da contratação e a necessidade imperiosa da confecção dos itens.

Nesta análise foram invocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento. Sendo respaldado pelo Parecer da Procuradoria que analisou a possibilidade jurídica do processo e sua motivação. Recomendamos ainda, que seja realizado o planejamento anual de contratações, para que seja deflagrado o procedimento licitatório para abarcar os serviços objetos desta dispensa.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver aparentemente vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina pela **REGULARIDADE do presente procedimento.**

Por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ademais, os contratos a serem celebrados deverão ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Alagoas, **observando a necessidade da verificação das certidões de regularidade da empresa, para a sua celebração.**



Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de Licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se justificada com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, não havendo óbices quanto a sua realização.

Por fim, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito e a remessa dos autos ao Gabinete da Prefeita.

É o parecer, SMJ.

Pilar/AL, em 20 de janeiro de 2026.



José Gomes dos Santos Neto
Controlador Geral do Município



Cristiane Aparecida Gomes dos Santos
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA / PILAR

FLS. _____

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 17, §1º, do Decreto Municipal, resolve **RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA via DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90001/2026**, passando a **RATIFICAR** a situação e o reconhecimento da dispensa para contratação, e **AUTORIZAR e HOMOLOGAR** contratação, nos termos: a) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DE DIVULGAÇÃO, SOB DEMANDA**, destinados ao stand do Município de Pilar na 13ª Feira dos Municípios Alagoanos, contemplando a impressão, acabamento e entrega final dos produtos, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS.; b) Contratada: **MAGENTA GRAFICA E EDITORA ME - CNPJ: 03.***.***/0001-00**; c) Valor: **R\$ 17.450,00** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais); e) Prazo: **60** (sessenta) dias; f) Dotação: Unidade Orçamentária: **0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**; Função Programática: **13.122.0001.2014**; Projetos/Atividade: **2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**; Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Fundamentação: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 42 e Decreto Municipal nº 98/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0109-0017/2026.**

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:61A9E2BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/01/2026. Edição 2728
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>